



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RO

EDITAL Nº 06/2016/2016-SELOG/SR/PF/RO

Processo nº 08475.002685/2016-20

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Documento assinado eletronicamente por **ARAQUEM ALENCAR TAVARES DE LIMA**, **Superintendente Regional**, em 07/10/2016, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0289816** e o código CRC **671F304F**.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Lauro Sodré nº 2905 – Nacional, CEP 76.802-449, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **26 / 10 / 2016**

Horário: **11:00 (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Código UASG: **200378**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em GRUPO, formado por itens, e ITEM conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o **Grupo 1** e para o **item 119**, conforme interesse do(s) licitante(s).

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

**2.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**2.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**2.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**4.1.1. Em relação ao item 119 a participação é EXCLUSIVA as microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, por não se tratar de serviços de grande vulto e/ou alta complexidade, visando assim a ampliação da disputa entre as empresas fornecedoras/prestadoras do objeto.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.3.1.1. No item 119, exclusivo as microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;**

4.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4. As declarações do subitem 4.3 NÃO necessitam ser enviadas posteriormente por outra forma.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.6.1. VALOR UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS);**

5.6.2. Descrição resumida do objeto, contendo, entre outras informações possíveis, a marca dos itens quando referirem-se a materiais.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DOS ITENS.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício as **11 (onze) horas do dia útil seguinte à desconexão**. Na impossibilidade deste, será feita comunicação expressa pelo Pregoeiro aos participantes por meio de aviso no sistema Comprasnet, com indicação da nova data e horário.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. O licitante que apresentou o lance mais vantajoso será convocado pelo Pregoeiro via “chat” do sistema comprasnet, para negociar o valor do lance com o fim de obter melhor preço, e, no caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, será desclassificado do certame caso o seu lance esteja acima do valor máximo estipulado pela Administração, sendo convocado o próximo colocado para a negociação, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no § 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo até as 11h00min do dia útil seguinte à convocação efetuada pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, negociará com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.11. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou valor negociado, na forma do Anexo II deste, juntamente com os documentos de habilitação, em arquivo único, até às 11 (onze) horas do dia útil seguinte à convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema comprasnet. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl.srro@dpf.gov.br](mailto:cpl.srro@dpf.gov.br).
- 7.11.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, até às 11 (onze) horas do dia útil seguinte à convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema comprasnet ou excepcionalmente via e-mail [cpl.srro@dpf.gov.br](mailto:cpl.srro@dpf.gov.br), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

### 8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.5.6.** Para os **itens de 01 a 118 (GRUPO 1)**, prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**8.5.7.** Para os **itens de 1 a 118 (Grupo 1) e item 119** que referem-se ao fornecimento de materiais, a licitante deverá apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**8.5.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**8.5.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**8.5.10.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.6.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**8.6.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

**8.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.6.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.6.2.2.** O balanço patrimonial apresentado deverá estar registrado na Junta Comercial;

**8.6.2.3.** As empresas utilizadoras do Sped (Sistema Público de Escrituração Digital) somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD (Escrituração Contábil Digital). Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

**8.6.3.** A Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**8.6.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**8.7.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**a) Para os ITENS 1 a 118 (GRUPO 1):**

**8.7.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina Veterinária para o funcionamento como clínica e/ou hospital veterinário, em plena validade;

**8.7.2.** Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo Órgão Municipal Responsável da sede da licitante;

**8.7.3.** Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal Responsável da sede da licitante;

**8.7.4.** DECLARAÇÃO de que a empresa possui ou se compromete a instalar matriz, filial ou escritório no município de Porto Velho/RO, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para a fiel execução do contrato, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

**8.7.4.1.** A declaração solicitada no item anterior será dispensada caso a sede da empresa seja no município de Porto Velho/RO.

**8.7.5.** A empresa deverá comprovar que possui como sócio ou empregado, na data prevista para a entrega da proposta, profissional MÉDICO VETERINÁRIO, sendo este Responsável Técnico regularmente inscrito e em dias com suas obrigações perante o CRMV e possua Anotação de Responsabilidade Técnica perante aquele Conselho atualizada.

**8.7.5.1.** O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante;

8.7.6. Apresentar no mínimo 01 (uma) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços similares ao objeto licitado e forneceu ou está fornecendo produtos similares ao objeto licitado.

**b) Para o ITEM 119, a licitante deverá:**

8.7.7. Apresentar no mínimo 01 (uma) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou está fornecendo produtos similares ao objeto licitado.

8.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima e no tópico 12 do Termo de Referência, que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais, deverão ser apresentados em meio digital pelo(s) licitante(s), juntamente com a proposta de preços ajustada ao lance final e/ou valor negociado, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico (Comprasnet) até as 11h00min do dia útil seguinte à convocação efetuado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas em Edital. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl.srro@dpf.gov.br](mailto:cpl.srro@dpf.gov.br).**

8.9.1. Os documentos enviados via e-mail, posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.9.2. Os documentos apresentados mediante anexo (upload) no sistema de compras do Governo Federal serão considerados como originais e válidos para todos os efeitos, nos termos do artigo 30, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.

8.10. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial a qualquer momento, e deverão ser remetidos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação pelo Pregoeiro, efetuada também pelo sistema eletrônico.

8.11. Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no subitem 21.2 deste edital.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico mediante aviso ou por mensagem de chat, ou ainda e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, conforme itens 7 e 8 deste Edital, em arquivo único, até às 11 (onze) horas do dia útil seguinte à convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, ou excepcionalmente via e-mail [cpl.srro@dpf.gov.br](mailto:cpl.srro@dpf.gov.br), desde que autorizado pelo Pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema.

10.1.1. Caso ocorram problemas que impossibilitem o encaminhamento da documentação exigida em “arquivo único”, deverá o licitante avisar o Pregoeiro, via chat e na impossibilidade de uso dessa ferramenta, via telefone (69) 3216-6230/6717, a fim de que o mesmo possa novamente convocar o anexo, liberando, assim, o sistema.

10.2. Além das exigências contidas no item 7, a proposta, deverá:

10.2.1. Ter como referência o modelo do Anexo II;

**10.2.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.2.3.** Constar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**10.2.4.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.3.** O signatário da proposta de preços deverá possuir poderes declarados no ato constitutivo da empresa licitante e, em sendo representante legal por procuração, deverá comprovar tal situação juntamente com o envio da proposta de preços aqui tratada.

**10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.5.** Os arquivos a serem enviados via sistema por meio da opção “enviar anexo”, deverão possuir uma das seguintes extensões: SWX, DOC, RTF, TXT, ZIP, PDF, ODT, XLS, SXC ou ODS.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e encaminhada no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento para o endereço conforme subitem 21.2.

**13.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**13.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO

**14.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, **exceto para o item 119 (ração)**, conforme disciplinado no contrato.

**14.2.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**14.2.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento para o endereço conforme subitem 21.2.

**14.4.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## 15. DO REAJUSTE

**15.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. Não produziu os resultados acordados;

18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I	(6/100)	I = 0,00016438	TX =
		365		

## 19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva e realizada a adjudicação do item/grupo, no momento da Homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva (SRP), em que o sistema enviará um e-mail a todos os licitantes com propostas NÃO RECUSADAS, exceto para o vencedor do item/grupo, para que possam manifestar caso tenham interesse em ofertar o mesmo preço do primeiro colocado para o grupo/item, passando assim a fazerem parte do Cadastro de Reserva.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.sro@dpf.gov.br](mailto:cpl.sro@dpf.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA

A/C Setor de Licitações

Avenida Lauro Sodré, nº 2905, bairro Nacional

Porto Velho/RO – CEP 76.802-449

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10.** O Edital poderá ser lido e/ou obtido no endereço do subitem 21.2, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.11.1. ANEXO I** – Termo de Referência;

**22.11.2. ANEXO II** – Modelo de Propostas;

**22.11.3. ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**22.11.4. ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de ração canina e contratação de serviços com fornecimento de materiais médico-veterinários, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento para atender o Canil Regional da SR/DPF/RO, composto atualmente por um cão, cuja previsão de atendimento foi elaborada para um período de 12 (doze) meses.

**Tabela 01**

GRUPO 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	Quantidade Anual Estimada
1	Consultas (serviço)	14001	6
2	Atestados de saúde para trânsito do cão	14001	4
3	Vermifugações com 02(duas) doses com intervalo de 15 dias para cão adulto (+/- 30 kg)	14001	4
4	Aplicação, a cada três meses, de parasiticidas tipos comprimidos mastigáveis de 1000mg de fluralaner ou similar	14001	4
5	Troca de coleira antiparasitária para cão adulto com Imidacloprida a 10% e Flumetrina a 4,5%	14001	4
6	Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 Kg a base de Fipronil 10 g e (S)-Metopreno 9 g	14001	6
7	Sorologias de Leishmaniose	14001	2
8	Hemogramas completos com pesquisa de hematozoários	14001	2
9	Banhos com limpeza dos ouvidos e corte de unha quando necessário	14001	24
10	Tratamento periodontal (tartarectomia) incluindo profilaxia - obrigatoriedade do uso de anestesia inalatória e antibiótico utilizado pós-tratamento periodontal (tartarectomia)	14001	2
11	Consultas especializadas	14001	2
12	Atendimento de urgência 24 horas	14001	2
13	Diária de 24 horas de internação	14001	10
14	Serviço de alimentação dos cães e limpeza do canil, conforme subitem 7.3	14001	366
15	Cistotomia (bexiga e cálculos)	14001	2

16	Programa De Controle De Ecto E Endoparasitas	14001	6
17	Cateterismo vesical	14001	1
18	Extração de unhas	14001	1
19	Fluidoterapia endovenosa	14001	6
20	Fluidoterapia subcutânea	14001	6
21	Fraturas e imobilizações ortopédicas (bandagem)	14001	2
22	Anotação de responsabilidade técnica	14001	1
23	Emissão De Guia De Transporte Animal (GTA)	14001	2
24	Transporte De Cão Em Veículo Adequado Para Este Fim	14001	6
25	Exame Coproparasitológico	14001	2
26	Exame Urina I – coleta no laboratório	14001	2
27	Cultura de fungos	14001	2
28	Cultura de secreções em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB)	14001	2
29	Pesquisa de ectoparasitas	14001	2
30	Pesquisa de Malassezia pachydermatis	14001	2
31	Ecocardiograma	14001	1
32	Ecodoppler cardiograma	14001	1
33	Eletrocardiograma	14001	2
34	Raios – X (1 projeção)	14001	1
35	Raios – X (2 projeções)	14001	1
36	Raios – X (3 projeções)	14001	1
37	Raios – X (4 projeções)	14001	1
38	Ultrassonografia	14001	2
39	Proteína Total e Frações – coleta no laboratório	14001	1
40	Gama GT – coleta no laboratório	14001	1
41	Contagem de reticulócitos – coleta no laboratório	14001	1
42	Hemograma completo	14001	2
43	Pesquisa de hematozoários – coleta no laboratório	14001	1
44	Albumina – coleta no laboratório	14001	1
45	Amilase	14001	1
46	Bilirrubina (total e frações)	14001	1
47	Cálcio – coleta no laboratório	14001	1
48	Colesterol – coleta no laboratório	14001	1
49	Creatinina – coleta no laboratório	14001	1
50	Fosfatase alcalina – coleta no laboratório	14001	1
51	Fósforo – coleta no laboratório	14001	1
52	Glicose – coleta no laboratório	14001	1

53	Lipase – coleta no laboratório	14001	1
54	Potássio – coleta no laboratório	14001	1
55	Sódio – coleta no laboratório	14001	1
56	TGO – coleta no laboratório	14001	1
57	TGP – coleta no laboratório	14001	1
58	Triglicérides – coleta no laboratório	14001	1
59	Ureia – coleta no laboratório	14001	1
60	Colesterol LDL – coleta no laboratório	14001	1
61	Fibrinogênio – coleta no laboratório	14001	1
62	Excisão de tumores internos ou externos	14001	1
63	Suturas externas com comprometimento muscular	14001	2
64	Suturas externas sem comprometimento muscular	14001	2
65	Tratamento Ectrópio	14001	1
66	Tratamento Entrópico	14001	1
67	Tratamento Enucleação	14001	1
68	Lavagem ótica	14001	1
69	Otohematoma	14001	1
70	Enterostomia e enterectomia (intestinos)	14001	1
71	Esplenectomia (retirada do baço)	14001	1
72	Gastrostomia e gastropexia	14001	1
73	Hérnia inguinal	14001	1
74	Hérnia perineal	14001	1
75	Hérnia umbilical	14001	1
76	Retopexia	14001	1
77	Mastectomia total bilateral	14001	1
78	Mastectomia total unilateral	14001	1
79	Ovarisalpingohisterectomia	14001	1
80	Piometra	14001	1
81	Amputação de dedo	14001	1
82	Amputação de membros	14001	1
83	Claudectomia de adulto	14001	1
84	Cirurgia de patela (luxação)	14001	1
85	Displasia coxo-femural	14001	1
86	Pino intramedular	14001	1
87	Ruptura de ligamento cruzado	14001	1
88	Extração de canino definitivo	14001	1
89	Extração de incisivo	14001	1

90	Extração de molar	14001	1
91	Raspagem de cálculos dentários (profilaxia geral)	14001	2
92	Aplicação de Injeção intramuscular (IM)	14001	3
93	Aplicação de Injeção intravenosa (IV)	14001	3
94	Aplicação de Injeção subcutânea (SC)	14001	3
95	Miíase e bernese	14001	2
96	Óbito – coleta do animal	14001	1
97	Visita técnica do médico veterinário ao canil desta Superintendência, para acompanhamento dos serviços realizados e das condições gerais do animal, bem como prestar orientações necessárias a manutenção correta da saúde do animal atendido.	14001	12
98	Teste prévio à aplicação da vacina de LEISHMANIOSE	14001	3
99	Passar vassoura de fogo em todos os boxes e nas áreas adjacentes, incluindo pisos, paredes e tetos	14001	12
100	Limpeza geral de todos os boxes com o uso de lava a jato e desinfetante a base de cloreto benzalconico, bem como nas canaletas, áreas adjacentes, pisos, paredes e tetos	14001	48
101	Limpeza geral de todo o box com o uso de lava a jato Desinfetante líquido concentrado a base de amônia quaternária com diluição mínima de 1/500. Com diluidor na própria embalagem	14001	48

**MATERIAIS**

102	Antibiótico utilizado pós-tratamento periodontal (tartarectomia)	422809	1
103	Vacina polivalente com aplicação	409587	1
104	Vacina antirrábica com aplicação	409587	1
105	Vacina-traqueobronquite com aplicação	409587	1
106	Vacina-giárdia com aplicação	418261	1
107	Vacina-Leishmaniose com aplicação	411405	3
108	Vitaminas	150527	3
109	Produtos de Limpeza Otológica	27804	3
110	Suplemento para o pelo	150527	3
111	Anestesia inalatória com aplicação	422809	2
112	Anestesia injetável com aplicação	432853	2
113	Aromatizador de ambientes com citronela	261167	10
114	Água sanitária (L)	226699	36
115	Esponja sintética em poliuretano para limpeza (antibacteriana)	225905	20
116	Balde de plástico de alta resistência e alça metálica – capacidade mínima de 12 litros	283660	2
117	Rodo de madeira, base de 60 cm, 02 borrachas, cabo de madeira para limpeza dos pisos	30228	2
118	Vassoura gari com cerdas nylon especial, base de 40 cm	318938	2

Ração da categoria “Super Premium”, para cães Adultos de grande porte, com peso entre 20 e 40 kg, com mais de 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com glicosamina e condroitina, de acordo com as especificações abaixo:			
<b>Níveis de garantia</b>	<b>Quant.</b>		
Proteína bruta (mín.)	26%		
Extrato etéreo (mín.)	12%		

119	Matéria mineral (máx.)	8%	74381	260
	Matéria fibrosa (máx.)	5,80%		
	Umidade (máx.)	12%		
	<b>Minerais</b>	<b>Quant.</b>		
	Fósforo (mín.)	0,60%		
	Selênio (mín.) (mg/kg)	0,1		
	Cálcio (mín.)	0,70%		
	Cálcio (máx.)	1,60%		
	Sódio (mín.)	0,20%		
	Potássio (mín.)	0,48%		

**1.2.** Em função do valor total para o GRUPO 01 estar acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), NÃO deverá ser adotada, para este Grupo, a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**1.3.** O agrupamento dos itens 01 ao 118, justifica-se tendo em vista que a contratação de mais de uma empresa, uma para cuidar do cão, outra para fornecer o material a ser utilizado para os referidos cuidados, ocasionaria provavelmente conflitos entre as duas, podendo prejudicar o tratamento com o animal. Além disso, as clínicas veterinárias normalmente trabalham tanto com serviço quanto com material, não restringindo assim a competitividade. Apenas a ração permanece em item aparte visando a uma ampliação da competitividade, uma vez que fornecedores de ração animal nem sempre atuam com prestação de serviços veterinários.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Superintendência da Polícia Federal em Rondônia recebeu 01 (um) cão de faro para detecção de drogas provenientes do Serviço de Canil Central da Polícia Federal – SECAN, com o intuito de fortalecer as ações de prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços e dos praticados na faixa de fronteira brasileira, em conformidade com o Plano Estratégico de Fronteiras, Decreto nº 7.496 de 08 de junho de 2011, do qual a Polícia Federal do Brasil é parte integrante e Decreto nº 7.638 de 08 de dezembro de 2011.

**2.2.** Os cuidados devidos aos referidos animais foram estabelecidos na Portaria nº 050/2007-DG/DPF, de 23 de fevereiro de 2007, que institui o Manual de Princípios e Normas Disciplinadoras da Organização e Funcionamento das Atividades do Serviço de Canil Central – SECAN e dos Canis Regionais do Departamento de Polícia Federal, especialmente em seu artigo 21, que prevê, dentre outras atribuições, que as Unidades Centrais e Descentralizadas do DPF deverão se encarregar de fornecer aos cães: alimentação, medicamentos, vacinas, materiais de limpeza e higiene, inclusive das instalações, contratação de mão-de-obra para conservação e manutenção das instalações.

**2.3.** Em cumprimento à Portaria acima citada e de acordo com normas regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, faz-se necessária a aquisição de ração do tipo “super premium”, com vistas a atender às necessidades da Unidade Operacional de Cães de Serviço da SR/DPF/RO, para o fornecimento de uma alimentação balanceada e de boa qualidade, visando o bom rendimento desses animais para as atividades relativas ao combate ao tráfico de drogas, além da contratação de serviços veterinários, sem alocação de mão-de-obra exclusiva, com fornecimento dos materiais necessários, com vistas a atender às necessidades da Unidade Operacional de Cães de Serviço da SR/DPF/RO, para execução dos procedimentos médicos veterinários, rotineiros e eventuais, e dos cuidados diários, semanais e mensais para com o cão de faro.

**2.4.** A aquisição de ração tem por objetivo oferecer ao cão de trabalho do DPF uma alimentação balanceada e de boa qualidade, visando o bom rendimento desses animais para as atividades relativas ao combate ao tráfico de drogas e detecção de explosivos.

**2.5.** Os animais de trabalho do DPF são submetidos a treinamentos diários compostos de uma série de atividades que requerem uma alimentação específica que possa garantir a manutenção da saúde dos cães, como também, o desempenho de suas funções com maior agilidade, com sentidos mais aguçados e, conseqüentemente, com uma resposta mais eficaz aos eventos a que forem submetidos.

**2.6.** As aquisições e contratações em tela atenderão às necessidades do CANIL DA SR/DPF/RO, durante um período de 12 (doze) meses.

**2.7.** Os serviços contratados deverão incluir:

**2.7.1.** Assistência Veterinária e Emergencial 24 hs de segunda a domingo, inclusive feriados sob exclusiva responsabilidade da clínica veterinária licitante e mediante prévia autorização da fiscalização do contrato:

**2.7.1.1.** Todos os tipos de cirurgias (previstas neste TR);

**2.7.1.2.** Exames de auxílio de diagnósticos laboratoriais e de imagem (inclusive biópsia incisional e de material coletado, ultrassom ocular e cranial);

**2.7.1.3.** Procedimentos terapêuticos básicos, especiais e extraordinários (exemplos: obesidade mórbida; diabetes e controle de glicemia; cardíacos; insuficiência renal e diálise; anemia aguda; epilepsia; doenças infectocontagiosas; paracentese, quimioterapia e radioterapia, etc);

**2.7.1.4.** Unidade Móvel; anestesista e cirurgião itinerante;

**2.7.1.5.** Banco de Sangue, transfusões;

**2.7.1.6.** Próteses e fixadores em cirurgias;

**2.7.1.7.** Hemograma completo com pesquisa de hemoparasitas, ureia + creatinina, ALT, AST e FA;

**2.7.1.8.** Exame de fezes;

**2.7.1.9.** Anestésias para tartarectomia.

**2.7.2.** Responsabilidade Técnica;

**2.7.3.** Fornecimento de produtos médico-veterinários;

**2.7.4.** Cuidados diários, semanais e mensais no tratamento dos cães, boxes e áreas adjacentes.

**2.8.** O fornecimento dos serviços descritos deverão atender:

- 2.8.1. 01 (um) cão de faro pertencentes à Unidade Operacional de Cães de Serviço da SR/DPF/RO;
- 2.8.2. Outros cães que venham a ser recebidos e incorporados ao patrimônio desta superintendência;
- 2.8.3. Cães de qualquer regional em trânsito na circunscrição da SR/DPF/RO.

### 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O consumo mensal de ração do Canil Regional da SR/DPF/RO é variável, devido à diversidade de dietas alimentares definidas pela Área de Veterinária, de acordo com as particularidades e idade do animal e os serviços são imprevisíveis.
- 3.2. Diante do exposto, visualiza-se a viabilidade de adoção do regime de Sistema de Registro de Preços para aquisições e contratações em tela, com entregas parceladas e quantidades variáveis, uma vez que não se pode deduzir o consumo mensal exato de ração e dos serviços.
- 3.3. Após o Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão gerenciador e demais órgãos participantes (caso existam), por meio de instrumentos contratuais apartados, tendo em vista que as entregas ocorrerão em diversos Estados da Federação, de forma individualizada.

### 4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

- 4.1. A Ata terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II, e §§ 1º e 2º, todos do artigo 9º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, publicado no DOU de 01/06/2005, tendo em vista que o objeto é considerado comum, utilizando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93; os preceitos do Direito Público; a Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor); a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010; a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006; das demais normas legais pertinentes e aplicáveis, e as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 6.3. A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 7. DESCRIÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Prestação de quaisquer serviços de assistência aos cães sob a responsabilidade da SR/DPF/RO, com fornecimento de medicamentos, produtos e outros, primando pela eficiência e utilização de técnicas atuais, levando em consideração o bem-estar animal e resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, notadamente o Código de Ética do Médico Veterinário – Resolução nº 722, de 16 de agosto de 2002.
- 7.2. Os serviços e materiais somente serão pagos quando efetivamente utilizados, observados os preços estabelecidos na planilha de formação de custos da proposta vencedora e observado, também, disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A execução da alimentação dos cães e da limpeza do canil prevista no **ITEM 14 do GRUPO 01** deve ser realizada de forma contínua, duas vezes ao dia, inclusive nos finais de semana e feriados, por se tratar de serviço essencial para sobrevivência dos cães e compreende os seguintes trabalhos:
  - 7.3.1. Efetuar a alimentação dos cães com a ração a ser fornecida pela contratante, duas vezes ao dia, na quantidade descrita e orientada pelo médico veterinário, com o aval do servidor responsável pelo Canil, em horários preestabelecidos, observando-se que não poderá haver variação de horários na prestação dos serviços, visando-se respeitar a rotina dos animais, salvo situações específicas que serão comunicadas pelo servidor responsável pelo Canil;
  - 7.3.2. Após cada refeição:
    - 7.3.2.1. Lavar os comedouros e os bebedouros com água e sabão, empregando a bucha e posteriormente abastecer os bebedouros com água limpa;
    - 7.3.2.2. Limpar os boxes usando materiais de limpeza apropriados descritos nos itens **113 a 118**, retirando as fezes e demais fluidos dos animais, bem como de objetos estranhos ao ambiente, visando manter a higiene e a saúde dos cães, como também prevenir a proliferação de doenças;
    - 7.3.2.3. Ministrando medicamentos, se houver, seguindo a receita do médico veterinário;
    - 7.3.2.4. Comunicar aos responsáveis quaisquer alterações no comportamento do animal.
  - 7.3.3. Para os serviços mencionados no subitem 7.3 não há necessidade de contratação de mão-de-obra exclusiva, uma vez que o tempo estimado para sua execução é de no máximo duas horas por dia, levando-se em consideração a quantidade de apenas 01 (um) cão e o tamanho do Canil;
  - 7.3.4. O funcionário enviado pela empresa contratada não poderá retirar os cães do prédio da Delegacia ou realizar outros serviços não pactuados, devendo sair imediatamente das instalações assim que finalizar a execução dos serviços a ele inerentes.
- 7.4. Os serviços serão executados no Canil localizado nas instalações da SR/DPF/RO localizada na cidade de Porto Velho – RO ou na empresa a ser contratada, neste último caso, quando levado pelo servidor responsável pelo cão ou quando solicitado o serviço de transporte.
- 7.5. A periodicidade estimada para realização de sorologia para Leishmaniose e hemograma completo, com pesquisa de hematozoários, é a cada 06 (seis) meses.
- 7.6. A periodicidade estimada para vermifugação do cão é a cada 04 (quatro) meses.
- 7.7. A periodicidade estimada para fornecimento da coleira antiparasitária para cão adulto com Imidacloprida a 10% e Flumetrina a 4,5% é a cada 06 meses.
- 7.8. Os banhos no cão deverão ser realizados, a cada 15 (quinze) dias, com xampu neutro medicinal ou não, carrapaticida ou outro produto de conformidade com a prescrição do médico veterinário.
- 7.9. A periodicidade estimada para consultas veterinárias é a cada 02 (dois) meses.

7.10. A vacina da Leishmaniose deverá ser de 03 (três) doses no primeiro ano e 01 (uma) dose a partir do segundo ano.

7.10.1. Previamente deverá ser realizado o teste para aplicação da vacina, previsto no item 98 da Tabela 1.

7.11. A execução dos serviços será iniciada, após a assinatura e publicação do contrato, ou instrumento equivalente, no D.O.U.

## **8. PARÂMETROS CABÍVEIS PARA A MEDIÇÃO E/OU VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS EM TERMOS DE QUALIDADE E QUANTIDADE**

8.1. A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços serão de responsabilidade do fiscal do contrato por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

8.1.1. resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.1.2. recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.1.3. qualidade e quantidade dos recursos materiais empregados;

8.1.4. adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.1.5. cumprimento das obrigações decorrentes deste documento, do edital e anexos da proposta e demais documentos apresentados no processo licitatório.

8.2. O fiscal do contrato poderá, para fins de realização da verificação acima mencionada, utilizar-se de quaisquer instrumentos previstos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, ou, ainda, na legislação vigente.

8.3. O objeto será aceito após a verificação pelo fiscal do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações.

## **9. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA RAÇÃO A SER REGISTRADA**

9.1. A especificação da ração a ser adquirida visa oferecer uma alimentação balanceada e de boa qualidade, com os padrões e quantidades mínimas de nutrientes, observando os limites mínimos e máximos estabelecidos no “Nutritional Guidelines – 2014” – da FEDIAF, assim como, as necessidades específicas de cães de trabalho, fornecendo aos animais os nutrientes necessários à saúde, imunidade e vitalidade.

9.2. A opção pela ração de qualidade “Super Premium”, visou atender a necessidade de oferecer aos cães de trabalho do DPF uma alimentação que propicie a saúde animal e o bom rendimento desses animais para as atividades de combate ao crime que desempenham.

9.3. Rações denominadas “Populares” são produtos mais baratos, normalmente, formuladas com subprodutos de milho, soja, farelo de algodão e etc., os quais não são os ingredientes mais indicados para alimentação de cães, devido à sua baixíssima digestibilidade.

9.4. As Rações intermediárias (“Standard” e “Premium”), são produtos que têm um compromisso maior com a sua qualidade, são formuladas com ingredientes qualitativamente melhores que as rações populares, contêm farinha de carne e ossos, glúten de milho, gordura animal, entre outras matérias-primas, contudo, ainda não são “ideais” quanto à digestibilidade, porque obtêm o percentual ideal de proteína com a utilização de ingredientes de menor digestibilidade como a soja, o milho ou o glúten.

9.5. Já as rações “Super Premium”, são produtos de primeira qualidade em nutrição canina, têm sua formulação baseada em produtos de origem animal como a carne de frango, porco, ovelha, peru, peixe, digestas de frango, e etc., e possuem maior digestibilidade.

9.6. Com digestibilidade maior, o trato digestivo canino tem menos “trabalho” para metabolizar o alimento, promovendo assim uma vida mais ativa e saudável ao animal, bem como, um consumo diário menor de ração.

9.7. O cão bem alimentado desempenha suas funções com maior agilidade, com sentidos mais aguçados e, por consequência, amplia as possibilidades de apresentarem a resposta esperada nos eventos a que forem submetidos.

9.8. As especificações estão dentro do estipulado pelo mercado brasileiro para rações “Super Premium” para cães, existindo, nesta data, mais de um fabricante que produza o produto dentro das exigências estabelecidas neste instrumento.

9.9. A ração deverá apresentar as seguintes características:

9.9.1. Estar em conformidade com o Regulamento da Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, anexo ao Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2001, assim como, com as demais Normas Técnicas vigentes;

9.9.2. Estar em conformidade com as Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, relativas à fabricação e comercialização de alimentação animal, notadamente ao que se refere à alimentação canina;

9.9.3. Estar em conformidade com a legislação vigente, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental em sua fabricação;

9.9.4. Ser de categoria “Super Premium”;

9.9.5. Apresentar formulação fixa, sem eventuais substitutos;

9.9.6. Não conter em sua composição: carne bovina e seus subprodutos, farinha de sangue, ossos ou penas, corantes, aromatizantes artificiais, soja ou quaisquer de seus subprodutos, excetuando-se a proteína hidrolisada de soja;

9.9.7. Ser embalada em saco de polietileno opaco, com fotoprotetor, resistente e hermeticamente fechado, em conformidade com as Normas vigentes do MAPA;

9.9.8. Conter impressa na embalagem a identificação e o número de registro do fabricante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a composição básica e os níveis de garantia do produto, o peso líquido, que poderá variar entre 10 e 25 kg/saco, a data de industrialização, o prazo de validade, o número de lote, bem como, demais exigências previstas na IN MAPA nº 30, de 05 de agosto de 2009;

9.9.9. Apresentar prazo de validade explícito na embalagem de no mínimo 12 (doze) meses, quando o fabricante não especificar prazo superior;

9.9.10. Apresentar data de fabricação não superior a 04 (quatro) meses no momento da entrega do produto.

9.10. Não serão aceitas embalagens com rótulos adesivos removíveis ou grampeados, que se apagam com facilidade ou que foram manchados no decurso do transporte/armazenamento.

9.11. O Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de exame Bromatológico realizado em laboratório oficial de referência, indicado pela Administração, às expensas da futura Contratada, visando à comprovação dos níveis nutricionais do produto entregue, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

9.12. O Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar auditoria na fábrica para verificação da origem e qualidade da matéria prima, bem como, para verificação das práticas de fabricação.

9.13. As solicitações de entrega serão realizadas pelo Canil Regional, mediante requisição específica, podendo a quantidade variar de acordo com a necessidade à época do pedido.

**9.14.** O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão e conhecimento da Nota de Empenho.

**9.15.** A estimativa da quantidade total de ração a ser adquirida levou em consideração o consumo diário de 600 a 700 gramas/cão, o quantitativo de animais do Canil e o período de 12 (doze) meses, que será o prazo de validade da Ata.

**9.16.** A ração correspondente deverá atender as necessidades específicas dos cães adultos, de grande porte, com peso entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) kg, com idade superior a 15 (quinze) meses, devendo conter em sua formulação as especificações e quantidades mínimas e máximas discriminadas na **Tabela 01, item 119**.

## 10. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

### 10.1. Aplicado apenas ao vencedor do item 119.

**10.2.** A fabricação do produto a ser fornecido deverá estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental.

**10.3.** Os materiais e peças empregados na fabricação da ração deverão atentar para a redução de impacto ambiental, ficando a Contratada obrigada a comprovar que a fabricação do produto:

**10.3.1.** Utiliza, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis;

**10.3.2.** Prioriza, quando possível, o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para fabricação do objeto;

**10.3.3.** Utiliza materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 11. DA RELAÇÃO DEMANDA QUANTIDADE DE RAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR)

**11.1.** O quantitativo foi estimado visando atender a demanda relativa à alimentação diária dos cães alocados no Canil, levando em consideração a quantidade média diária de 600 (seiscentas) a 700 (setecentos) gramas de ração / cão, o que levou a estimativa aproximada de 260 (duzentos e sessenta) quilos, para o período de 12 (doze) meses.

## 12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição de habilitação, no **GRUPO 01** a licitante deverá:

**12.1.1.** Apresentar no mínimo 01 (uma) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos similares ao objeto licitado / prestou ou está prestando serviços similares ao objeto licitado;

**12.1.2.** Comprovar que a empresa licitante e seu respectivo responsável técnico possuem registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme exige a Resolução nº 592/1992 – CFMV.

**12.2.** Como condição de habilitação, no **ITEM 119** (ração) a licitante deverá:

**12.2.1.** Apresentar no mínimo 01 (uma) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos similares ao objeto licitado / prestou ou está prestando serviços similares ao objeto licitado.

## 13. DOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAL MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

**13.1.** Após pesquisa de preços de mercado, chegou-se aos valores unitários e totais máximos de referência constantes da **Tabela 02** abaixo discriminada, obtidos através do cálculo da média aritmética entre as propostas apresentadas por empresas do ramo, conforme documentação constante no processo dessa contratação, para livre consulta.

**Tabela 2**

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
1	Consultas (serviço)	14001	6	88,33	529,98
2	Atestados de saúde para trânsito do cão	14001	4	83,33	333,32
3	Vermifugações com 02(duas) doses com intervalo de 15 dias para cão adulto (+/- 30 kg)	14001	4	63,33	253,32
4	Aplicação, a cada três meses, de parasiticidas tipos comprimidos mastigáveis de 1000mg de fluralaner ou similar	14001	4	208,33	833,32
5	Troca de coleira antiparasitária para cão adulto com Imidacloprida a 10% e Flumetrina a 4,5%	14001	4	148,33	593,32
6	Controle de infestações de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 Kg a base de Fipronil 10 g e (S)-Metopreno 9 g	14001	6	85,00	510,00
7	Sorologias de Leishmaniose	14001	2	166,67	333,34
8	Hemogramas completos com pesquisa de hematozoários	14001	2	61,67	123,34

9	Banhos com limpeza dos ouvidos e corte de unha quando necessário	14001	24	63,33	1.519,92
10	Tratamento periodontal (tartarectomia) incluindo profilaxia - obrigatoriedade do uso de anestesia inalatória e antibiótico utilizado pós-tratamento periodontal (tartarectomia)	14001	2	716,67	1.433,34
11	Consultas especializadas	14001	2	203,33	406,66
12	Atendimento de urgência 24 horas	14001	2	213,33	426,66
13	Diária de 24 horas de internação	14001	10	138,33	1.383,30
14	Serviço de alimentação dos cães e limpeza do canil, conforme subitem 7.3	14001	366	116,67	42.701,22
15	Cistotomia (bexiga e cálculos)	14001	2	1.100,00	2.200,00
16	Programa De Controle De Ecto E Endoparasitas	14001	6	85,00	510,00
17	Cateterismo vesical	14001	1	265,00	265,00
18	Extração de unhas	14001	1	433,33	433,33
19	Fluidoterapia endovenosa	14001	6	56,67	340,02
20	Fluidoterapia subcutânea	14001	6	40,00	240,00
21	Fraturas e imobilizações ortopédicas (bandagem)	14001	2	273,33	546,66
22	Anotação de responsabilidade técnica	14001	1	905,00	905,00
23	Emissão De Guia De Transporte Animal (GTA)	14001	2	81,67	163,34
24	Transporte De Cão Em Veículo Adequado Para Este Fim	14001	6	45,00	270,00
25	Exame Coproparasitológico	14001	2	36,67	73,34
26	Exame Urina I – coleta no laboratório	14001	2	36,67	73,34
27	Cultura de fungos	14001	2	186,67	373,34
28	Cultura de secreções em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB)	14001	2	181,67	363,34
29	Pesquisa de ectoparasitas	14001	2	35,00	70,00
30	Pesquisa de Malassezia pachydermatis	14001	2	51,67	103,34
31	Ecocardiograma	14001	1	193,33	193,33
32	Ecodopplercardiograma	14001	1	196,67	196,67
33	Eletrocardiograma	14001	2	170,00	340,00
34	Raios – X (1 projeção)	14001	1	120,00	120,00
35	Raios – X (2 projeções)	14001	1	166,67	166,67
36	Raios – X (3 projeções)	14001	1	216,67	216,67
37	Raios – X (4 projeções)	14001	1	266,67	266,67
38	Ultrassonografia	14001	2	150,00	300,00
39	Proteína Total e Frações – coleta no laboratório	14001	1	46,67	46,67
40	Gama GT – coleta no laboratório	14001	1	40,00	40,00
41	Contagem de reticulócitos – coleta no laboratório	14001	1	46,67	46,67
42	Hemograma completo	14001	2	45,00	90,00
43	Pesquisa de hematozoários – coleta no laboratório	14001	1	46,67	46,67
44	Albumina – coleta no laboratório	14001	1	30,00	30,00
45	Amilase	14001	1	33,33	33,33

46	Bilirrubina (total e frações)	14001	1	56,67	56,67
47	Cálcio – coleta no laboratório	14001	1	30,00	30,00
48	Colesterol – coleta no laboratório	14001	1	30,00	30,00
49	Creatinina – coleta no laboratório	14001	1	30,00	30,00
50	Fosfatase alcalina – coleta no laboratório	14001	1	30,00	30,00
51	Fósforo – coleta no laboratório	14001	1	30,00	30,00
52	Glicose – coleta no laboratório	14001	1	30,00	30,00
53	Lipase – coleta no laboratório	14001	1	40,00	40,00
54	Potássio – coleta no laboratório	14001	1	30,00	30,00
55	Sódio – coleta no laboratório	14001	1	30,00	30,00
56	TGO – coleta no laboratório	14001	1	30,00	30,00
57	TGP – coleta no laboratório	14001	1	30,00	30,00
58	Triglicérides – coleta no laboratório	14001	1	30,00	30,00
59	Ureia – coleta no laboratório	14001	1	30,00	30,00
60	Colesterol LDL – coleta no laboratório	14001	1	33,33	33,33
61	Fibrinogênio – coleta no laboratório	14001	1	43,33	43,33
62	Excisão de tumores internos ou externos	14001	1	1.083,33	1.083,33
63	Suturas externas com comprometimento muscular	14001	2	700,00	1.400,00
64	Suturas externas sem comprometimento muscular	14001	2	566,67	1.133,34
65	Tratamento Ectrópio	14001	1	883,33	883,33
66	Tratamento Entrópico	14001	1	800,00	800,00
67	Tratamento Enucleação	14001	1	866,67	866,67
68	Lavagem ótica	14001	1	516,67	516,67
69	Otohematoma	14001	1	633,33	633,33
70	Enterostomia e enterectomia (intestinos)	14001	1	1.133,33	1.133,33
71	Esplenectomia (retirada do baço)	14001	1	1.150,00	1.150,00
72	Gastrostomia e gastropexia	14001	1	1.166,67	1.166,67
73	Hérnia inguinal	14001	1	1.400,00	1.400,00
74	Hérnia perineal	14001	1	1.466,67	1.466,67
75	Hérnia umbilical	14001	1	1.133,33	1.133,33
76	Retopexia	14001	1	1.166,67	1.166,67
77	Mastectomia total bilateral	14001	1	2.266,67	2.266,67
78	Mastectomia total unilateral	14001	1	1.233,33	1.233,33
79	Ovarisalpingohisterectomia	14001	1	666,67	666,67
80	Piometra	14001	1	833,33	833,33
81	Amputação de dedo	14001	1	450,00	450,00
82	Amputação de membros	14001	1	1.100,00	1.100,00

83	Claudectomia de adulto	14001	1	683,33	683,33
84	Cirurgia de patela (luxação)	14001	1	1.466,67	1.466,67
85	Displasia coxo-femural	14001	1	1.316,67	1.316,67
86	Pino intramedular	14001	1	1.250,00	1.250,00
87	Ruptura de ligamento cruzado	14001	1	1.700,00	1.700,00
88	Extração de canino definitivo	14001	1	243,33	243,33
89	Extração de incisivo	14001	1	131,67	131,67
90	Extração de molar	14001	1	260,00	260,00
91	Raspagem de cálculos dentários (profilaxia geral)	14001	2	296,67	593,34
92	Aplicação de Injeção intramuscular (IM)	14001	3	20,00	60,00
93	Aplicação de Injeção intravenosa (IV)	14001	3	21,67	65,01
94	Aplicação de Injeção subcutânea (SC)	14001	3	18,33	54,99
95	Miíase e bernese	14001	2	280,00	560,00
96	Óbito – coleta do animal	14001	1	300,00	300,00
97	Visita técnica do médico veterinário ao canil desta Superintendência, para acompanhamento dos serviços realizados e das condições gerais do animal, bem como prestar orientações necessárias a manutenção correta da saúde do animal atendido.	14001	12	213,33	2.559,96
98	Teste prévio à aplicação da vacina de LEISHMANIOSE	14001	3	150,00	450,00
99	Passar vassoura de fogo em todos os boxes e nas áreas adjacentes, incluindo pisos, paredes e tetos	14001	12	213,33	2.559,96
100	Limpeza geral de todos os boxes com o uso de lava a jato e desinfetante a base de cloreto benzalconico, bem como nas canaletas, áreas adjacentes, pisos, paredes e tetos	14001	48	160,00	7.680,00
101	Limpeza geral de todo o box com o uso de lava a jato Desinfetante líquido concentrado a base de amônia quaternária com diluição mínima de 1/500. Com diluidor na própria embalagem	14001	48	160,00	7.680,00
<b>MATERIAIS</b>					
102	Antibiótico utilizado pós-tratamento periodontal (tartarectomia)	422809	1	108,33	108,33
103	Vacina polivalente com aplicação	409587	1	65,00	65,00
104	Vacina antirrábica com aplicação	409587	1	48,33	48,33
105	Vacina-traqueobronquite com aplicação	409587	1	61,67	61,67
106	Vacina-giárdia com aplicação	418261	1	61,67	61,67
107	Vacina-Leishmaniose com aplicação	411405	3	138,33	414,99
108	Vitaminas	150527	3	56,67	170,01
109	Produtos de Limpeza Otológica	27804	3	48,33	144,99
110	Suplemento para o pelo	150527	3	113,33	339,99
111	Anestesia inalatória com aplicação	422809	2	300,00	600,00
112	Anestesia injetável com aplicação	432853	2	191,67	383,34
113	Aromatizador de ambientes com citronela	261167	10	18,00	180,00
114	Água sanitária (L)	226699	36	3,27	117,72
115	Esponja sintética em poliuretano para limpeza (antibacteriana)	225905	20	2,80	56,00
116	Balde de plástico de alta resistência e alça metálica – capacidade mínima de 12 litros	283660	2	13,17	26,34

117	Rodo de madeira, base de 60 cm, 02 borrachas, cabo de madeira para limpeza dos pisos	30228	2	15,00	30,00
118	Vassoura gari com cerdas nylon especial, base de 40 cm	318938	2	18,00	36,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O GRUPO 1</b>				<b>RS 115.920,42</b>	

119	Ração da categoria “Super Premium”, para cães Adultos de grande porte, com peso entre 20 e 40 kg, com mais de 15 (quinze) meses de idade, de alta digestibilidade, enriquecida com glicosamina e condroitina, de acordo com as especificações abaixo:		318938	260	21,33	5.545,80
	<b>Níveis de garantia</b>	<b>Quant.</b>				
	Proteína bruta (mín.)	26%				
	Extrato etéreo (mín.)	12%				
	Matéria mineral (máx.)	8%				
	Matéria fibrosa (máx.)	5,80%				
	Umidade (máx.)	12%				
	<b>Minerais</b>	<b>Quant.</b>				
	Fósforo (mín.)	0,60%				
	Selênio (mín.) (mg/kg)	0,1				
	Cálcio (mín.)	0,70%				
	Cálcio (máx.)	1,60%				
	Sódio (mín.)	0,20%				
	Potássio (mín.)	0,48%				
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O ITEM 119</b>					<b>RS 5.545,80</b>	

#### 14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor valor para o Grupo 01 e item 119. No tocante ao Grupo 01, não será admitido que os valores unitários dos itens ultrapassem os valores unitários máximos estimados na Tabela 02 acima.

#### 15. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O prazo de entrega da ração é de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão e conhecimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, nas quantidades definidas em requisição específica, de acordo com a demanda do Canil Regional, no seguinte endereço:

15.1.1. SR/DPF/RO: Superintendência Regional da Polícia Federal em Rondônia, localizada na Av. Lauro Sodré, 2905, Nacional, Porto Velho/RO, CEP 76.803-490, nos horários das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

15.2. Não serão recebidos os produtos em dias e horários diferentes dos estabelecidos nos itens acima.

15.3. O fornecimento de ração ocorrerá de maneira bimestral, podendo ocorrer em periodicidade diversa caso seja de interesse do Canil Regional da SR/PF/RO. A quantidade de ração a ser fornecida, bimestral ou em qualquer outro período será de livre escolha do Canil Regional da SR/PF/RO, respeitados os limites contratuais.

15.4. Por tratar-se de produto perecível, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 08 (oito) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

15.5. Não serão aceitas embalagens rasgadas, avariadas ou com rótulos manchados, bem como, que não atendam as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.8. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante o atesto da nota fiscal por parte da fiscalização.

15.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 16.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 16.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 16.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas.
- 16.7.** Disponibilizar, quando necessário, acesso da contratada às instalações (canil) para as rotinas de tratamento e guarda do cão de faro de propriedade da contratante.
- 16.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor especialmente designado para fiscal do contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências, rejeitar os serviços prestados em desacordo com o contrato e determinar o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados.
- 16.9.** Utilizar instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos: resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida; qualidade e quantidade dos recursos materiais empregados; adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e satisfação do público usuário.
- 16.10.** Manifestar-se formal e motivadamente nos casos relacionados à contratação.
- 16.11.** Apurar e aplicar as penalidades que se fizerem necessárias.
- 16.12.** Formalizar casos de aplicação de penalidades e de rescisão contratual em autos de processo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.13.** Proporcionar à contratada as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- 16.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da pretensa Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.15.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (GRUPO 1)**

- 17.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 17.1.1.** A descrição dos serviços não é exaustiva neste Termo de Referência, devendo-se ainda, exigir e conceder tudo o que determine a legislação vigente afeta ao objeto da contratação.
- 17.2.** Orientar seus empregados para as atividades que deverão desempenhar de acordo com as especificações estabelecidas.
- 17.3.** A contratada fica obrigada, quando solicitada pela fiscalização do contrato, a fornecer toda a documentação do(s) profissional(is) envolvido(s) na prestação dos serviços, particularmente às que comprovem sua formação ou aptidão.
- 17.4.** Responsabilizar-se por quaisquer doenças e acidentes do trabalho, providenciando a suas expensas encaminhamento e tratamento médico aos seus empregados diretamente vinculados a prestação dos serviços, observando a legislação, notadamente o contido no Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.
- 17.5.** Manter, durante toda a execução do contrato e para fins de pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua aceitação e habilitação no pregão, incluindo cadastramento e regularidade fiscal junto ao SICAF.
- 17.6.** Prestar o serviço mesmo quando em eventual estado de greve da categoria sob sua direção, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das operações da SR/DPF/RO.
- 17.7.** Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados diretamente vinculados à execução do contrato, visando manter o nível dos serviços contratados.
- 17.8.** Informar número de telefone fixo, móvel, fax e e-mail, possibilitando a comunicação rápida relacionada aos serviços contratados.
- 17.9.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 17.10.** Responder administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à contratante, seu patrimônio (aqui inclusos os cães) e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da contratada ou de quem em seu nome agir.
- 17.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos, incorreções e danos comprovadamente causados por seus empregados.
- 17.12.** Responsabilizar-se por qualquer dano físico causado ao cão de propriedade do DPF que estiver localizado nas dependências da Clínica Veterinária, ou durante eventuais serviços de acompanhamento no canil, bem como pela observância da Lei nº 9.605/1998:
- 17.12.1.** O valor do dano a ser reparado guardará conformidade com o respectivo preço de mercado, desconsiderando-se o valor histórico do bem e deverá ser recolhido por depósito a favor da contratante através de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório;
- 17.12.2.** Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus;
- 17.12.3.** Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;
- 17.12.4.** A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis a partir da notificação.
- 17.13.** Receber as observações do fiscal do contrato relativamente ao desempenho das atividades e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra.
- 17.14.** Atender prontamente quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato.
- 17.15.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, podendo subcontratar serviços, sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 17.16.** Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante.

**17.17.** Cumprir as normas relativas ao Conselho Federal de Medicina Veterinária, e demais legislação pertinente, incluídas as relativas à responsabilidade técnica.

**17.18.** O médico veterinário, no caso de férias ou impedimentos, deverá indicar um profissional para substituí-lo em sua função, sob sua responsabilidade, tendo a obrigação de comunicar à Contratada tal ocorrência.

**17.19.** A contratada deverá possuir instalações no município de Porto Velho – RO, considerando as peculiaridades dos serviços previstos, dentre elas, alimentação diária do animal, previsão de internação, realização de exames, banhos periódicos, atendimento nos casos de urgência, realização de intervenções cirúrgicas e de tratamento conforme o caso.

**17.20.** Observar a regulamentação sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme Resolução nº 32 de 12 de maio de 2008, ou outra que a sobrevenha.

**17.21.** Quando pertinente, transportar o cão em veículo equipado com ar condicionado, apropriado para o transporte de um animal com risco de morte.

**17.22.** Caso a contratada não disponha de algum dos serviços listados neste Termo de Referência, deverá sublocar a terceiros, mediante aprovação do fiscal de contrato, devendo todos os serviços primar pela eficiência e utilização de técnicas atuais, levando em consideração o bem estar animal e resoluções do CFMV.

**17.23.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (item 119)**

**18.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**18.1.1.** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

**18.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega ou uso do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**18.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou não estejam em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos;

**18.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**18.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.1.6.** Indicar um preposto para apresentá-la durante a execução do contrato;

**18.1.7.** Realizar as suas expensas os exames Bromatológicos de cada remessa a ser entregue, apresentando os exames quando solicitado pela Administração;

**18.1.8.** Realizar as suas expensas novo exame Bromatológico do produto entregue, em laboratório oficial de referência indicado pela Área de Veterinária, sempre que requisitado pelo Contratante, visando à comprovação dos níveis nutricionais do produto entregue, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, nas condições previstas neste Termo de Referência para os itens 14, 99, 100 e 101 do GRUPO 01.

**19.2.** São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

**19.2.1.** Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

**19.2.2.** Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**19.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**19.4.** Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**19.5.** É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação.

## **20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**20.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **21. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**21.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

**21.1.1.** A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área;

**21.1.2.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**21.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais serão encaminhadas, por escrito, à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras.

**21.3.** Aos Fiscais reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Nota Fiscal/Fatura se, no ato da apresentação, a execução da Ata não estiver de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

**21.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**22.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**22.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**22.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**22.1.6.** Não manter a proposta.

**22.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**22.2.2.** Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**22.2.3.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**22.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**22.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**22.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**22.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**22.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**22.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**22.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**22.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Velho, 05/10/2016

Elaborado por:

LEONARDO MARINO GOMES DOS SANTOS  
Delegado(a) de Polícia Federal  
Mat. 19.168

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016 – SRP**

Proposta, que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, para FORNECIMENTO DE RAÇÃO CANINA e/ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-VETERINÁRIOS para atender as necessidades do Canil da Superintendência da Polícia Federal em Rondônia, consoante disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, nos seguintes valores e quantidades:

ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Qtde anual estimada	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS</b>

Declaramos que concordamos e que cumpriremos todas as prescrições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Declaramos que a prestação dos serviços e entrega de materiais serão realizadas sob demanda, nas quantidades especificadas nessa Proposta e no Termo de Referência.

Razão Social:			
CNPJ:		Telefone:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Dados Bancário	Banco:	Agência:	Conta:
Nome do representante:			
Telefone do representante:			

Prazo de validade da proposta, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias. (mínimo de 60 dias)

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**ANEXO III**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2016**  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO MATERIAIS)**

A Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, com sede na Avenida Lauro Sodré, 2905, Nacional, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0038-28, neste ato representado pelo Delegado de Polícia Federal ARAQUÊM ALENCAR TAVARES DE LIMA, Superintendente Regional, nomeado pela Portaria nº 724/2015 de 15 de julho de 2015, publicada no D.O.U. nº 133, inscrito no CPF sob o nº 983.984.234-04, portador da Carteira de Identidade nº 5077700 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2016, publicada no D.O.U. nº ....., Seção ..... fl. .... de ...../...../20....., processo administrativo nº 08475.002685/2016-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ração canina e contratação de serviços com fornecimento de materiais médico-veterinários, especificados nos itens ..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº ...../2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Prestador/Fornecedor:</b>			<b>CNPJ:</b>		
<b>End.:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>		
<b>Representante:</b>		<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>		
ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Qtde anual estimada	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa registrada

#### ANEXO IV

#### MINUTA TERMO DE CONTRATO N° ...../.....

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e/ou

#### FORNECIMENTO

#### DE PRODUTOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO

DO(A)....

..... E A EMPRESA .....

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, com sede na Avenida Lauro Sodré, 2905, Nacional, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0038-28, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20...., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 08475.002685/2016-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº **06/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de ração canina e/ou contratação de serviços com fornecimento de materiais médico-veterinários, que serão fornecidos/prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Qtde anual estimada	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS</b>	

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, **exceto para o item 119** (fornecimento de ração), desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

**2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

**2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**2.1.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total/anual da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou materiais fornecidos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M para serviços (itens 01 a 101) e IPCA para os materiais (itens 102 a 118).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

e/ou

6.3. Quanto ao ITEM 119 (ração) o preço contratado é fixo e irredutível.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: